Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.926, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1986 =

"Autoriza o Prefeito do Município a firmar Termo de Convênio entre o Estado de de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Adamantina".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a firmar termo de Convênio entre o Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Adamantina, objetivando, em cooperação mútua, a implantação da Estação Experimental de Adamantina, do Instituto Agronômico da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária.

ARTIGO 2º - Para o cumprimento dos objetivos do artigo anterior, deverá ter o referido convênio, o valor de Cr$ 5.500.000.000 (cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), tocando a totalidade desse valor à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - O valor mencionado no artigo 2º, supra, se refere às despesas com aquisição de área e material necessário a implantação da Estação Experimental.

ARTIGO 4º - A mão-de-obra deverá ser fornecida pela Prefeitura do Município, valendo-se para tanto de

seu quadro normal de funcionários ou contratação de mão-de-obra disponível no município.

ARTIGO 5º - As despesas previstas correrão por conta de verba existente no orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de fevereiro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato publicado
Em ___/___/1986.

RUBENS FERRAZ PINTO DA SILVA
Diretor de Agricultura